



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS
AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do
Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R\$
470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3381	01099-EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3351	01099-EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	60.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3352	01118-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC	400.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
	TOTAL	460.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos
da seguinte maneira:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.54.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE - FONTE 1099	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL/CUSTEIO APAE - FONTE 1099	60.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC - FONTE 1118	400.000,00
	TOTAL	470.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2025.

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025

O Projeto de Lei nº. 105/2025 trata-se da suplementação orçamentária necessária para abertura de dotação de Repasses para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio de Emenda Parlamentar Individual em Saúde- MAC, obtida através da Deputada Federal Leandre.

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito Municipal